

EMENDA Nº 2 – CCJ

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 541, de 2007, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Melhoria Habitacional em Áreas Urbanas de Risco.”

Sala da Comissão, 14 de julho de 2010

Senador DEMÓSTENES TORRES, Presidente

Senador CÉSAR BORGES, Relator